

a contra contestação dos documentos sob os numeros "um e dois"; dando a respectiva comissão o recibo de acordo com a Lei. Durante a presente comissão verificadora reuniu-se interessado se apresentou. As faltas horas, não aparecendo mais nenhum dos interessados que quisesse oferecer esclarecimentos as comissões, foi de acordo com a Lei eleitoral vigente e editais affisados a porta do edifício Municipal, encerrados os trabalhos destas comissões conforme determinava o antigo canto e teto da citada Lei eleitoral. Nada mais havendo a tratar as comissões suspendem seu trabalho para darem cumprimento ao antigo canto e teto da citada lei eleitoral vigente. No que para constar houve a presente acta, que, lida e aprovada conforme vai por todos assinada. Em Ouro Preto de Minas província a subscrita assinou.

Amílcar Amado de Valença

Joaquim Henrique Nogueira da Silva

Sancho Baptista Pereira

José Izidro

Acta da reunião da primeira e segunda comissão de verificações de poderes.

No dia vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e vinte e dois, às treze horas, no Paço Municipal, reunidos os membros da presente comissão foram Joaquim Reis Nogueira da Silva - presidente Municipal Pardinho da Valença - Relator - José Izidro Beccanga e também presentes os membros da segunda comissão.

Sancho Baptista Pereira - presidente - José
Quirino Loureiro da Silva, relator, e Pedro
Pereira de Macedo - formaram assim os assentos
nos respectivos lugares e em seguida
o Dr. Presidente do parecer Comissário
declarou que se accordo com o seu
afíscado Ribeiro, ora por ora do Exame
do artigo 10º da Lei nº 1723 de 30 Novem-
bro de 1921, ia proceder a leitura do
parecer da Comissão Consultiva da qual
é presidente, e convidou os Vereadores
deputados Francisco Ribeiro Marques
Miguel Ferreira dos Santos, que se achavam
presentes para o acordo com
abriu fazendo parte da reza.
sucedida a leitura do parecer pelo
Presidente da Comissão Consultiva
pois o discutido foi assignado por
os seus membros, nessa occasião
vereador deputado Francisco Ribeiro
que apesar de sua enverga
parece para ser discutido em plenário.
Em seguida abriu-se a reunião
comissarial declarou que o seu
com o seu edital afíscado festejou
doze horas, no edifício Municipal
ia proceder a leitura do parecer
da Segunda Comissão da qual
é presidente. Fazendo a leitura do
parecer depois de discutido foi assignado
por todos os seus membros. Nessa
ocasião o Vereador deputado Miguel
Ferreira dos Santos, apesar de sua
enverga ao parecer afim de ser des-
tido em plenário. Nada mais houve
a tratar-se encorajou-se a presidente

sessão, fendo os pareceres e emenda de
seus respectivos ao Presidente provisório
para terminação dos trabalhos. De que para
constar lão assinou-se a presente acta que
esta é cabida conformidade vai assinada
por todos os vereadores ou concelleo-
res e Vereadores presentes. E m. Aníbal Andrade
e Valle, secretário provisório a assinam e anfügues.

Aníbal Andrade & Valle

José Joaquim Alves Joaquim da Silva

Gustavo Belanger

Pancho Baptista Ferreira

João Lino da Silva

Pedro Afonso Vaz da Graça

Francisco Ribeiro das Chaves

Antônio Ferreira dos Santos

Termo:

Nos vinte e sete dias do mês de Julho de mil
novecentos e vinte e seis, na esta cidade Cabo
Frio Estado do Rio de Janeiro, às doze horas, pre-
sentes os Drs. Vereadores deslocados, Aníbal Andrade
e Valle, secretário provisório, e Francisco Ribeiro
Chaves e concordaram na hora das sessões
até a hora representativa, visto ser hoje o dia
marcado para a votação dos pareceres das com-
issões de acordo com os ditais affidados. E-
nos concordando nuns legal houver-se o
presente termo fechado a sessão adiada de
acordo com a lei. Eu, Aníbal Andrade & Valle, em
muito provisório e assinam e anfügues.

Aníbal Andrade & Valle

Francisco Ribeiro das Chaves

Ultima acta das sessões de votação
201

-aos vinte dias do mês de junho de mil e oitenta e seis - na Cidade de Caldas, no Paço Municipal, às doze horas abriu sessões o vereador eleito do Alves Pereira da Mota, vice-presidente provisório no exercício da Presidência Municipal, secretário particular Joaquim Alves Nogueira da Silva, Gustavo Braga - Lourenço Baptista Ferreira, Joaquim Lins da Silva, Francisco Ribeiro Massa e Antônio Freire dos Santos, todos os demais vereadores eleitos que não compareceram. O Vice Presidente declarou que assumia a Presidência e que havendo número legal estava aberta a sessão de acordo com o determinado no artigo 106 da Lei nº 1723 de 8 de Outubro de 1921 a qual tinha sido convocada para reunir-se houver, quanto, todos havidos numero legalmente, iniciou-se logo de acordo com a citada lei a faze de discutir-se quem votados os pareceres das duas comissões de Verificação de poderes e suas respectivas apresentadas por vereadores respectivos concorrentes. O Presidente soube a ler o parecer da primeira comissão que é do teor seguinte: As comissões de verificação de poderes fez de acordo com o § 2º do artigo 102º da Lei nº 1723 de 8 de Novembro de 1921, acordo com a Lei citada tendo sido votada todos os destas da eleição puderida no dia 20 de junho de 1921, visto competir-lhe o estudo de todo o relativo as eleições Municipais.

cheiou a cedula com a seguinte que passa a
 sepor: Dizer todas as quatro sessões eleto-
 rias em que se devide o Municipio,
 Seendo tres sessões no Primeiro distrito e
 uma com o numero de quinta e
 unica sessão do 2º distrito, constitui-
 rame-se igualmente com os livros reser-
 vados das formadeidades legaes e nos edi-
 feios designados. Seendo todos os regos fis-
 calizados na forma da lei eleitoral vi-
 gente. Do resultado municipal das qua-
 tro actas das referidas sessões eleitorais
 verificou a Colégio que obteve
 vinte votos nas eleições realizadas neste
 Municipio a seguinte cidadão, Fran-
 cisco de Vasconcelos Costa, obteve para Pre-
 feito quatrocetos e novecenta e cinco (495)
 votos; Dr. Alves Moreira da Rocha, obteve
 para Prefeito, quatrocetos e novecenta um
 (498 votos). Mário de Oliveira Lucianelli
 obteve para vereador quinzecentos e
 vinte e um (581) votos; Antônio Mendes
 de Vasconcelos obteve para vereador quinzecentos
 e setenta e um (571) votos; Fausto Baptista
 Pereira, obteve para vereador quinzecentos
 e setenta e um (571) votos, Joaquim José
 da Silva - obteve para vereador que
 cincos e setenta e um (571) votos, Joa-
 quim Reis Magalhães da Silva, obteve
 para vereador quinzecentos e setenta
 (570) votos - Pedro Reis Pinto da Maceió
 obteve para vereador quinzecentos sessenta
 e nove (569) votos, Cecílio Berger, ob-
 teve para vereador quinzecentos sessen-
 ta e sete votos (567) Francisco Ribeiro
 Maceió obteve para vereador que obteve

queimbeiros e queimbeiro sete (547 votos) e
dides Ferreira dos Santos, obteve para
vendador queimbeiros queimbeiro seis (546)
votos. Abacaxee de Maçaoe bado Ribeiro Bac
queimbeiros queimbeiro e um (541) voto
Deodoro Góes ezevedo queimbeiros trenta e
um (539) votos Joaquim Ferreira Espirito
queimbeiros e humita e oito (538) votos.
Puelo dos Santos Jotta, queimbeiros
ta e sete (537) votos. José Antônio, que
imbeiros humita e sete (537) votos
de da Costa Teles obteve para verea
na Gascoas um (1) voto; e Joaquim Ferreira
dos Santos obteve para vereador na São
cau um (1) voto. Decerto a contesta
ção apresentada por José Antônio no
1º do corrente contestando os diplomas
de Mário Góes ezevedo queimbeiro, Joaq
im Lins da Silva, Lucene Baptista Pereira
e Pedro Alves Pereira de Maçaoe, para
se justificar, por não ter o requerente
fornecido com direito, visto que
apenas apresentou contestação sem
fornecer alguma que prove o alega
do de sua contestação, contestando
para a Comissão para turba que
tivera conhecimento da matéria
pertinente suas provas, para de di
mostrar que todas as suas alega
ções são infundadas. Assim é unico
caso do 2º distrito que se encontra de acordo
com a Lei eleitoral em vigor, ve
lendo os leis das eleições de lista
chamada remetida pelo Dr. Juiz di
ritto desta Comarca, e por isso
foi fez a chamada dos eleitores

dos distritos e os mesmos pertencentes a seccão
 votarão como fiscais de candidatos ac-
 cordo com a lei, por serem eleitores
 deste Município. Esta é chamada de
 eleitores sempre que as eleições são
 incluídos os novos qualificados de-
 acordo com a lei. O secretário não
 juntou documentos alegando que
 provou que os eleitores que votaram
 na referida reunião não eram de fa-
 sto eleitores. Assim sendo, o eleitor
 do Município, desde que recebia o
 seu título na reunião a que per-
 tenceu deve por força do seu docu-
 mento de exercer o seu direito de
 voto, (artigo 618º da citada lei eleitoral)
 Entretanto, tal não se deve acreditar
 das actas da referida reunião que ti-
 besseem votado pessoas que não fossem
 eleitores deste Município. Deve-se a re-
 cusa de fiscais, tanto bem é uma in-
 verdade, neste caso, mas vezetas da
 eleição, fui eu notoriamente sa-
 bido que os eleitores da freguesia po-
 lítica do secretário votaram nas
 à cidade, e que votaram na reunião
 em número de 23 eleitores, os quais che-
 garam no dia 8 do corrente à noite,
 e as dez horas do dia 9 do corrente que
 metiam-se como fiscais da reunião
 conforme consta da referida acta
 fôr reuniões proclamadas antes
 do inicio da abertura de eleitores
 afim de mais tarde delas juntar
 e recusa de fiscais quando esse
 é apresentado sua recusa repetida em

em todas as eleições havidas neste Município, fizeram protestos de recusa de fazer, que em cada aprovação das actas, fizeram por que, orçaram de boa fé, para acreditar que essa reza, unicamente com o comparecimento de 13 eleitores de seu si partido, recusem fiscaes, quando estes, fazendo constar os termos das actas, acreditam mais conveniente para a veracidade das eleições. De acordo a registro de livros destinados a feira única secção eleitoral do Pólo Rural, também não se justifica, quanto sempre foi praxe neste Município, o Exmo. D. Dr. Juiz de Direito, fazer constaça ao escrivão da mesma atento as razões de não haver estatuto distritual da zona rural, distando Praça, da sede deste Município, só de seis leguas, mas secção possuir livros eleitorais seguidos das maiores que regem para São Pedro da Aldeia e duas para São Vicente de Paiva e Furturauhyba e Niterói, para São João da Barra os livros do Praia, Sendo saber-se qual o dia que pôrnia chegar na respetiva secção, estes fustocam ento a necessidade de se alocar com brevidade do testemunha apresentada por José Couto e fulga Valida a eleição realizada nas quatro secções deste Município e vendo os diplomas dos vereadores eleitos - Manoel da Silva e Guedo, Joaquim da Cunha Baptista, Pedro, Joaquim da Silveira, Pedro Alves Pereira e Matias

Muedr. Francisco Ribeiro Massa e Prestes Ferreira dos Santos e Manoel de Magalhães Ribeiro Santos, para o efecto de serem reeleitos definitivamente como vereadores da Cidade Municipal deste Município, para o termo de 1922 a 1924. Este parecer da Comissão Cabo Dírio Azevedo de 1922 - A Comissão de Fazenda das Nogueiras da Silveira - Presidente - Deputado Azevedo Soárez - Relator - Gustavo Berger. Considerada da parte da 1^a Comissão - Francisco Ribeiro Massa, vereador eleito, venceu perante a 1^a Comissão verificadora de poderes das eleições de Prefeito e Vereadores, na forma de um bimigante do § 1º do artigo 104 da lei eleitoral em vigor, faltando vencida a acta das eleições procedida pela moção da 1^a sessão, em 1º de Julho de 1922 Francisco Ribeiro Massa.

Considerando que a sua candidatura não foi nenhuma pedida, a palavra foi submetida a votos, sendo rejeitada por cinco votos contra dois. Considerando em discussão o parecer da 1^a Comissão votaram a favor cinco vereadores e contra os vereadores que foram Francisco Ribeiro Massa e Prestes Ferreira dos Santos - declarando o primeiro ser de acordo com a sua candidatura. Pelo que foi aprovado o parecer da 1^a Comissão e Dr. Presidente proclamou

recoecídos definitivamente o vereador
Mário de Almeida Guimaraes, Sane
Baptista Pereira, Joaquim Lúcio da Sil
Pedro Alves Pereira e Mauro, Francisco
Roberto Mauro, Luis dos Ferreira
Santos e Alvaro de Magalhães Ri
no Bastos, para o término de 1922 a 1923.
Passando o Dr Presidente a el o pa
cer da Comissão de verificação
poderes que é de seu seguinte:
Comissão de verificação de perso
elito de acordo com o § 2º da artigo
102 da lei nº 1723 de 8 de Novembro
1921, de acordo com a lei citada,
tendo examinado todos os actas
eleitorais procedidas no dia 9 do cor
rente mês, relativos as eleições Mu
nicipais, chegou a conclusão segu
inte: Que todas as quatro sessões eleitorais
que se devolve este Município, sui
tiver sessões no 1º distrito e uma
o numero de 4º e unica sessão
do 2º distrito, constituiram-se
galmente com os lados reveridos
pelos formadores legaes, respeitib
pelo Exmo. Dr. Dr. Furtado, presidente da Co
mara, as respectivas sessões, e
estudo feito pela Comissão, na
actas das quatro sessões eleitorais
verificou o seguinte: Que Francisco
de Nasco celeste Costa, obteve para Pup
Zeratocento e novecentos e cinco (195)
tos, e para Vereador, obteve, Ben
Oliveiro do Vale, quinhentos e sete
e um (571) votos, Joaquim Alves
guia da Selva, que embolsou

setenta (570) votos. e Gustavo Beauger que
 usou 6 e sessenta e sete (567) votos, tendo
 o accionado que os seus diplomas espe-
 cados pela Junta Apuradora. Deante a
 contestação apresentada por Dr. Cesario
 Moreira da Rocha, candidato a Prefeito,
 contra o diploma do Prefeito Francisco
 de Nascucllos Costa, a Comissão mal
 pode tocar esse assunto, já porque
 a sua contestação não tem o docu-
 mento que provê as suas alle-
 gações e já porque o candidato
 contestado, apresentou contestação con-
 testadas refutando as suas alegações
 e ao mesmo tempo apresentou docu-
 mentos que o Dr. Cesario Moreira da
 Rocha, caso fosse eleito seria elegí-
 vel por ser proprietário da actual
 parte da casa à Rua Raul Vieira
 nº 27, antiga, Rua Augusto 58, nessa
 cidade, e este prédio debolve onera
 dissídio de impostos pedida e mu-
 bhas desde 1915. Entretanto, como as
 contestações do Dr. Cesario Moreira da
 Rocha, alega faculdade contra a
 sessão do Poder Executivo, a Comissão
 passa a rebater essas alegações do
 modo seguinte: As eleições da Lige-
 ura Municipal do 1º distrito fizeram
 uso legalmente com todos os seus
 meios no edifício designado al-
 citando todos os fiscais que compa-
 receram, conforme consta da acta,
 mas tudo havido recorreu com
 protestos. E' costume dos eleitores
 fazerem protesto da contestação

em todos as eleições, viram votar
séde do Municipio, como fiscos
para depois alegarem coacção, reu-
nos fiscais, fáculos, eufem tido quan-
do recursos eleitorais perceberem.
nunca aceitaram na pleite realizada
em 9 do corrente visto os eleitores
fazem do Partido de Coletividade, m-
diciários do concelho para esta cidade
votaram ora Dr. Sereia conforme ca-
ta das actas. Vão falar. Portanto, vam-
os queixar protesto sobre eleições, visto
que promoveram todas q' as respos-
tivas desti Municipio. Louvado a
debutada, mas procede a refuta-
ção contestada, visto q' em a lista que
vir no pleito de 9 do corrente ma-
nhã eleições da 1^a e unica fáculas do
município, foi a remetida pelo Dr. Eng.
Dr. Juiz de Direito da Comarca q'
informou q' o elemento não pode ser fu-
duante. Louvado a leitura os livros
pelo correio, também mas tem a
menor razão, porq' quanto neste Muni-
cipio havia este Estafeta distin-
tivo de correspondência Louvado
e o candidato Coletividade duas igni-
q'as as malas deste Municipio q'
que para São Pedro da Serra, Mun-
icipio vizinho e que tam bem desse
município mas q' o condutor q' mal
para o Olivença. Louvado a colectividade
apresentada por Pequeno dos Santos
Adventista o diploma das Vereadoras
Joaquina Alves Nogueira da Silva
Luisa Oliveira da Vale e Gustavo

Beranger também não pode tomar conhecimento deste fôr porque não apresentou documentoalgum que prove as suas alegações e já porque alega as mesmas infundadas razões da contestação apresentada por Dr. Aspílio Abreu da Rocha, que a Comissão já rebatizou de acordo com a lei em vigor. Por estes fundamentos a Comissão desiste de tomar conhecimento das cogestões apresentadas por Dr. Aspílio Abreu da Rocha e Lopo Soeiro dos Peares Júnior e Freiça Valente o deplorava o Prefeito Francisco de Vasconcelos Costa e Valente o deplorava os vereadores. O membro da Câmara do Vale, Joaquim Alves Vazquez da Silva e Gervásio Beranger para o efeito de haverem vereadores definitivamente eleitos para o biênio de 1922 a 1924. E este é o parecer desta Comissão. Cabo Branco de Julho de 1922. A Comissão São José Baptista Pereira - presidente Joaquim Vazquez da Silva - relator Pedro Alves Pereira de Macedo. Encarregada as faculdades da Comissão. Bispo D. Antônio dos Santos, vereador de Picos, veio perante a Comissão Verificadora de poderes das figuras do Prefeito e Vereadores na forma da última parte do § 1º do artigo 104. da lei eleitoral em vigor, figura viciada a acta da eleição procedida pela mesa da 1.ª seção, unica do 1.º distrito este município, opinião para que seja

seja considerada nula para todos os efeitos da referida fápreca. Cabo Díos D. Pedro
Lobo de 1922 à 1923 Presidente da Corte dos Srs.
Encontrando em discussão a cunhada do
reverendissimo pedindo a palavra fo-
posta a votos tendo votado contra os
vereadores e votado a favor dois verea-
dores que foi rejeitada. See basta
do o parecer da Dr. Comissão a dis-
cussão e reverendissimo pedindo a palavra
posta a votos tendo votado a favor con-
tra os vereadores e votado contra dois verea-
dores, pelo que foi aprovada o parecer
do Dr. Presidente proclamando reconhe-
cidos definitivamente o Prefeito Francisco
de Vasconcelos Costa e os Vereadores Am-
bal Amador de Vale, Joaquim Alois.
Nogueira da Silva e Gustavo Beranger
para o triénio de 1923 a 1924. E deu
o Dr. Presidente declaração que aguan-
va os dias da Lei para a posse e q
a presente acta vai ser fixada em
umas notas do Gabinete de 2º ofício.
Evaldo Marques, conforme a designa-
ção feita pelo Dr. J. L. de Direito. Se
suspeita a sessão faltou de ser leída
a presente acta. Reaberta a sessão
da a presente acta, posta em discussão
foi seu ella cunhada e
aprovada e assinada. Reaberto a intubular
93 votos que digo novos (91) e afetas 96 votos e sua palavra Ribeiro Eu, Dr.
Amador de Vale, vereador autor provisório, a salvo e em justiça
Pedro Alves Peres da Maceió

Centro Amador de Vale,
Joaquim Alves Nogueira e
Gustavo Beranger

Sanchez Baptista Pereira.
Jorge Luiz da Silva.
Francisco Ribeiro Barros.
Augusto Ferreira da Costa.

Baixada Fluminense

Acta da Sessão Solene Extraordinária da Câmara
nação do Centenário da Independência do Brasil. Sessão de 1º Se-
tembro de 1922 às vinte e uma horas, na Sala Municipal à Rua
d'Assumpção, e sala das sessões presidida os Am. Vereadores Francisco de
Vasconcelos Costa, Horíbäl Pinheiro do Valle, Gustavo Berger, Fran-
cisco R. Massa, Henrique da C. Maccio, Luiz de A. Coque, deixando
de comparecer por causa justificada os vereadores Deputado
Mário de Freitas Guimaraes presidente, e Pedro Alves Teixeira de
Maccio. Assumiu a presidência Vice-Presidente Francisco Costa.
Declarou-se que estava aberta a sessão extraordinária de Com-
memoração da Independência. Disse o Presidente que o povo do Mu-
nicipio por seus vereadores saudava a memória dos heróis
da Independência Brasileira, com o coração bafejado de amor,
de alegria; que era grato assinalar o recinto das sessões
repleto de assistência o que traduzia justa satisfação para a Ca-
mara, o apoio moral, inestimável, dado desse sentido, elo modesto para Cabo Frio.
No acto solene da corporação legislativa do Municipio que em nome da
meia e dos Drs. Vereadores contagiu-se com o povo do Municipio pela oração
de Patra e portanto gracas recebidas de Todo Poderoso por sua respeita Vossa
Exa a amadurecia festejada modia de hoje por todas suas irmãs do
Município, seu nome doce do Municipio cantava Glória as ceras alturas. E
ouviu para todo e sempre a Nossa Senhora Jesus Christo. Presidente deu especial mu-
te a palavra ao Dr. Martinus Teixeira que em nome do povo pronunciou
um eloquente discurso de saudação à Camara e aos Grandes apóstolos da
Independência Brasileira. A Camara resolveu considerar Todas as au-
toridades, representantes das Associações locais e Comissões das festas
e assessorar os nomes neste lauro. Declaramo encerrada a ses-
são o Dr. Presidente deu um viva ao Brasil, fizeram-se ouvir o Hym-
no Nacional executado pelo Grupo Musical sendo ouvido por
todos de pé, terminado, ouvia-se no recente prolongada saudação acima.
Em Anilho Andrade do Valle, mudou assento e subiu a assinatura